

ESTATUTO SOCIAL - SOCIEDADE CIVIL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os membros da Associação Ortopédica Alto Jacuí,, estabelecida na Rua Ildo Meneghetti, anexo à Rodoviária Municipal de Espumoso, cidade de Espumoso-RS, em reunião realizada em 18/12/2017, decidiram criar um conjunto de normas que regesse a Presente Associação para adequar-se à Lei 10.406/2002, e organizar os principais objetivos do grupo, a fim de atender suas atividades como pessoa jurídica.

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO ORTOPÉDICA ALTO JACUÍ, FUNDADA em 09/10/2018 é uma associação, de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Ildo Meneghetti, Anexo à Rodoviária Municipal de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99400-000, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2º - O A ASSOCIAÇÃO ORTOPÉDICA tem como finalidade precípua coordenar e administrar todos os recursos possíveis para os seguintes objetivos:

I – Captar recursos e conjugar os esforços dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, da Comunidade e dos Municípios Parceiros, com a finalidade de atender as necessidades referentes especificamente à equipamentos ortopédicos, tais como cadeiras de rodas e de banho, muletas, botas ortopédicas, tipoias, assentos e colchões piramidais e demais equipamentos similares, que tenham uso temporário ou permanente, os quais, todas as pessoas independente de sua condição socioeconômica possam dispor por tempo determinado ou não;

Classificação da Informação: Uso Interno

Mauri Nunes Pereira
(Advogado)
OAB/RS nº 71.764
CPF 341.097.810-00

ASSOCIAÇÃO ORTOPÉDICA ALTO JACUÍ



II – Fornecer às pessoas que necessitem, independente de raça, cor, credo ou poder aquisitivo, equipamentos ortopédicos de uso permanente ou não.

Artigo 3º – A ASSOCIAÇÃO ORTOPÉDICA ALTO JACUÍ, no desenvolvimento de suas atividades, não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, entretanto, a assistência deverá reverter preferencialmente à população de Espumoso e dos Municípios Parceiros, quais sejam: Alto Alegre, Campos Borges, Salto do Jacuí e Jacuizinho.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - A sociedade é constituída por número ilimitado de Associados, representados por pessoas físicas ou jurídicas, dos Municípios de Espumoso, alto Alegre, Campos Borges, Salto do Jacuí e Jacuizinho. distribuídos em duas categorias, a saber:

I – DOS ASSOCIADOS

a) Todas as pessoas físicas ou jurídicas, inclusive órgãos públicos que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e contribuírem com quantia financeira não estabelecida ou trabalho voluntário.

II – DOS REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS PARCEIROS:

Farão parte da Associação Ortopédica Alto Jacuí dois representantes de cada um dos Municípios Parceiros, que fazem da área de abrangência da entidade, juntamente com Espumoso, quais sejam: Alto Alegre, Campos Borges, Jacuizinho e Salto do Jacuí.

III – DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PARCEIRAS:

Farão parte da associação Ortopédica Alto Jacuí dois representantes das Entidades legalmente registradas, de espumoso ou municípios parceiros.

Classificação da informação: Uso Interno

Mauri Nunes Pereira
(Advogado)
OAB/RS nº 71.784
CPF 341.097.819-00

ASSOCIAÇÃO ORTOPÉDICA ALTO JACUÍ



Parágrafo Primeiro – Aos associados se reserva a função de tutelar os “fins e o espírito” da entidade, de modo a garantir de que com o correr dos anos, não mude a finalidade social e os princípios apolíticos, não ideológicos para a qual foi criada.

Parágrafo Segundo – Compete à diretoria ,aos Associados e aos Membros Representantes das Entidades e Municípios Parceiros , além das atribuições supra estabelecidas:

- a)-Autorizar compra de bens móveis ou imóveis, bem como empréstimos ou financiamentos com oneração ou não dos bens imóveis;
- b)-Aprovar e apresentar planos de trabalho;
- c)-Interpretar e fazer cumprir o presente Estatuto.

Parágrafo Terceiro – Os Associados deliberarão em reunião, por maioria absoluta, convocada pelo Presidente.

Parágrafo Quarto – Poderão ser aceitos Associados, na qualidade de colaboradores, desde que apresentados pela Diretoria e admitidos por todos os Associados e Representantes dos Municípios e Entidades, em assembleia.

Parágrafo Quinto – Os Associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Artigo 5º - São deveres dos Associados e Membros Representantes dos Municípios e Entidades Parceiras:

- I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as resoluções ou decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II. Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- III. Comparecer às assembleias gerais quando convocados, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade;

Classificação da informação: Uso Interno

Mauri Nunes Pereira
(Advogado)
OAB/RS TP 71.764
CPF 341.097.810-00

ASSOCIAÇÃO ORTOPÉDICA ALTO JACUÍ



IV. Comunicar, por escrito, à Diretoria mudanças de residência, contato telefônico ou e-mail.

V. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral.

Artigo 6º - São direitos dos Associados e Representantes dos Municípios e Entidades Participantes:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- II. Participar de todos os eventos patrocinados pela Associação;
- III. Apresentar à Diretoria, sugestões e propostas de interesse da Associação;
- IV. Solicitar à Diretoria reconsiderações de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
- V. Ter voz e voto nas assembleias gerais, observadas as disposições estatutárias.

Artigo 7º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do Estatuto Social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus colaboradores
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio ou venda de qualquer um dos bens registrados no patrimônio da Entidade;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Utilização do nome da Associação Ortopédica Alto Jacuí com fins políticos ou com vistas a quaisquer outros interesses que não sejam prestar auxílio aos que dessa entidade necessitarem;

Parágrafo Primeiro – A proposta de exclusão do Associado poderá ser feita por qualquer colaborador em gozo de seus exercícios, através de carta fundamentada apresentada à Diretoria. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial.

Classificação da Informação: Uso Interno

Mauri Nunes Pereira
(Advogado)
OAB/RS nº 71.784
CPF 341.097.810-00

ASSOCIAÇÃO ORTOPÉDICA ALTO JACUÍ



Art. 8º. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da Assembleia Geral.

Art. 9º Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa, bem como, o desligamento voluntário da Associação, notificando a Diretoria.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º - São órgãos administrativos da entidade:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Membros representantes dos Municípios Parceiros;
- IV. Membros Representantes das Entidades Parceiras.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA E DIRETORIA

Artigo 11º - A Assembleia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de colaboradores, representantes dos Municípios e das Entidades Parceiras e quaisquer cidadãos interessados, em pleno gozo de seus direitos, e que poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria.

Artigo 12º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Definir as políticas de ação da associação para cumprir seus fins e objetivos;
- II. Eleger a Diretoria e os Membros dos Municípios e Entidades Parceiras;
- III. Decidir sobre a exclusão de associado;
- IV. Decidir pela reforma do estatuto social;
- V. Decidir sobre a extinção da entidade;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à diretoria para tal fim;
- VII. Decidir sobre a organização de novas unidades da entidade;

Classificação da Informação: Uso Interno

Mauri Nunes Pereira
(Advogado)
OAB/RS nº 71.764
CPF 341.097.810-00

ASSOCIAÇÃO ORTOPÉDICA ALTO JACUÍ



VIII. Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço anual;

IX. Deliberar e decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para a qual for convocada;

X. Referendar as decisões tomadas pela diretoria sobre os casos omissos no presente estatuto.

Artigo 13º - A Assembleia Geral ordinária reunir-se-á, anualmente, por convocação do presidente para apreciar os assuntos elencados no artigo 11 deste.

Parágrafo Único - A cada DOIS anos, realizar-se-á a eleição da Diretoria, em Assembleia Geral Ordinária correspondente.

Artigo 14º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pelo Presidente;

II. Por requerimento dirigido ao presidente por 2/3 (dois terços) dos Associados;

III. A pedido dos Membros Representantes dos Municípios Parceiros, ou das Entidades dirigido ao presidente da Associação;

Parágrafo único – Será objeto de deliberação da assembleia geral extraordinária, convocada nos termos dos incisos I e II deste artigo, os assuntos tratados nos incisos III, VI e X no artigo 11.

Artigo 15º - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Parágrafo Segundo – Quando a assembleia geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Parágrafo Terceiro – Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

Classificação da Informação: Uso Interno

Mauri Nunes Pereira
(Advogado)
OAB/RS nº 71.764
-DE 341.097.810-00

ASSOCIAÇÃO ORTOPÉDICA ALTO JACUÍ



Artigo 16º - A diretoria, órgão executor e administrativo da entidade, será formada de um PRESIDENTE, um VICE-PRESIDENTE, primeiro e segundo SECRETÁRIO, primeiro e segundo TESOUREIRO, um diretor para o DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES E EVENTOS e um diretor para o DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, e dois representantes dos Municípios Parceiros sendo eles: Campos Borges, Alto Alegre, Salto do Jacuí e Jacuizinho, eleitos em assembleia Geral,

Parágrafo Primeiro – Os diretores, associados, representantes, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens, benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 17º - Compete à Diretoria:

- I. Administrar a entidade;
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los membros da Diretoria ou do quadro de associados;
- V. Contratar ou demitir funcionários ou prestadores de serviço para realização de atividades da associação, sejam elas temporárias ou não;
- VI. Nomear com 10 dias de antecedência a assembleia geral que terá como pauta a eleição da diretoria e membros representantes, sendo que a comissão eleitoral que deverá ser composta por três associados, podendo ser membros da diretoria em exercício que não forem candidatos ou do quadro de associados;
- VII. Deliberar sobre a convocação de assembleias gerais;
- VIII. Aprovar o regimento interno;
- IX. Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;
- X. Apresentar à Assembleia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação.

Classificação da Informação: Uso Interno

Mauri Nunes Pereira
(Advogado)
OAB/RS nº 71.784
CPF 341.097.810-00

ASSOCIAÇÃO ORTOPÉDICA ALTO JACUÍ



Artigo 18º - A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente a cada dois meses;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro – As convocações serão feitas pelo presidente ou pela maioria dos diretores.

Parágrafo Segundo – Das reuniões lavrar-se-á ata em livro próprio, que deverá ser firmada pelos membros presentes na reunião.

Artigo 19º - Compete ao presidente, além do que a Assembleia Geral atribuir-lhe:

- I. Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;
- II. Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III. Constituir procuradores, aprovados pela Diretoria;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- V. Superintender todo o movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais;
- VI. Admitir e demitir os funcionários e prestadores de serviços da entidade, quando for necessário, observado o disposto no inciso V do artigo 16;
- VII. Presidir as assembleias gerais e as reuniões da Diretoria, subscrevendo com secretário as respectivas atas;
- VIII. Nomear os diretores dos departamentos existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela entidade;
- IX. Autorizar a execução dos planos e trabalho aprovados pela Diretoria;
- X. Juntamente com o tesoureiro:
 - a) Autorizar a movimentação de fundo da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
 - b) Contrair empréstimos;
 - c) Celebrar contratos de interesse da entidade.
- XI. Juntamente com o tesoureiro com a expressa autorização da Assembleia Geral:
 - a) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
 - b) Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade.

Classificação da Informação: Uso Interno

Mauri Nunes Pereira
(Advogado)
OAB/RS nº 71.764
CPF 341.097.810-00

ASSOCIAÇÃO ORTOPÉDICA ALTO JACUÍ



Artigo 20º - Compete ao secretário:

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- II. Ter sob sua responsabilidade livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- III. Secretariar as sessões das assembleias gerais e das reuniões da diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas;

Artigo 21º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da entidade;
- II. Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;
- III. Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua responsabilidade os livros e documentos necessários para esses fins;
- IV. Apresentar, mensalmente, à Diretoria o livro caixa do movimento da receita e despesa do mês anterior.

Artigo 22º - Compete ao Departamento de Promoções e Eventos auxiliar na organização e divulgação dos eventos e trabalhos sociais realizados pela Associação Ortopédica, bem como a publicação nas mídias dos fatos referentes à entidade mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação, responsabilizando-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas concernentes à Entidade.

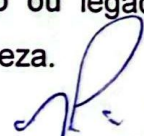
Artigo 23º - Compete ao Departamento de Patrimônio zelar pela conservação dos equipamentos ortopédicos, bem como pela manutenção, sempre que for necessário.

CAPÍTULO V

RECURSOS E PATRIMÔNIO

Artigo 24º - O patrimônio da entidade compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Classificação da informação: Uso Interno


Mauri Nunes Pereira
(Advogado)
OAB/RS nº 71.764
CPF 341.097.810-00

ASSOCIAÇÃO ORTOPÉDICA ALTO JACUÍ



Parágrafo Primeiro – A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Segundo – Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo Terceiro – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades as que estejam vinculadas.

Parágrafo Quarto – A entidade não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação em caráter beneficente de assistência social.

Artigo 25º O responsável pela retirada do equipamento, de acordo com os dados constantes e assinatura junto ao departamento de patrimônio no momento da solicitação deverá zelar pelo bom uso e conservação do mesmo.

Parágrafo Primeiro - Em caso de dano irreversível a algum bem por mau uso ou negligência, ou ainda a não devolução após o uso, o responsável pela retirada deverá ressarcir valor do mesmo, parcial ou integralmente.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26º - O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Artigo 27º - O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados em assembleia geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Classificação da Informação: Uso Interno

Mauri Nunes Pereira
(Advogado)
OAB/RS nº 71.764
CPF 341.097.810-00

ASSOCIAÇÃO ORTOPÉDICA ALTO JACUÍ



Artigo 28º - A entidade será dissolvida por decisão de assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 29º - Em caso de dissolução ou extinção, a entidade destinará o eventual patrimônio remanescente a entidades com fins congêneres, dotadas de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado do Rio Grande do Sul, devidamente registradas nos órgãos públicos competentes. E, inexistindo estas ou julgando mais adequado outra decisão, os bens poderão ser destinados a uma entidade pública ou não, conforme a uma decisão da Assembleia Geral.

Artigo 30º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 31º - Eventual patrimônio remanescente será doado a sociedades que se dediquem à consecução de objeto social congênere ao objeto da sociedade e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social ou outro órgão que venha a ser instituído em substituição, ou a entidade pública. A assembleia geral escolherá a sociedade donatária entre aquelas que preencham os requisitos acima elencados.

Espumoso-RS, 15 de janeiro de 2019.

Presidente:

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
ESPUMOSO - RS	
Protocolado sob nº 12445	Lº A-007
Registrado sob nº 266	Lº 004
Averbado a margem do reg. nº	
Espumoso, 20 / 11	1 2015

Mauri Nunes Pereira
(Advogado)
OAB/RS nº 71.764
CPF 341.097.810-00

REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS DE
ESPUMOSO/RS
Maria Cleonice Feil
Substituta

Classificação da informação: Uso Interno



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ESPUMOSO
Registro de Imóveis e Especiais de Espumoso
Tiago Machado Burtet - Oficial

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo o arquivo deste Serviço Registral, verifiquei que no **Livro A-4**, do **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, às **folhas 62**, sob **número de Registro 266**, foi averbada sob nº 1, em **27 de fevereiro do corrente**, a **ATA nº 01/2025**, da **"Associação Ortopédica Alto Jacuí"**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 35.840.754/0001-34, com sede na Rua Ildo Meneghetti, s/nº, nesta cidade de Espumoso-RS, referente a **alteração de Diretoria**, com **Gestão 2024/2026**, ficando composta da seguinte maneira: **Presidente: LISETE LUCIA CORNELI**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº 399.339.540-91, portadora do RG nº 8029799817, residente e domiciliada na Rua Presidente Dutra, nº 62, Centro, nesta cidade de Espumoso-RS; **Vice-Presidente: PAULO CEZAR MAYER**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 532.726.920-53, portador do RG nº 6044803127, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 388, Centro, nesta cidade de Espumoso-RS; **Tesoureira: RAQUEL SALENAVE MAYER**, brasileira, casada, auxiliar administrativa, inscrita no CPF nº 586.333.320-00, portadora do RG nº 7058115408, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 388, Centro, nesta cidade de Espumoso-RS; **2º Tesoureiro: LUAN DA SILVA TOMAZI**, brasileiro, casado, mecânico, inscrito no CPF nº 027.082.550-07, portadora do RG nº 1168915149, residente e domiciliado na Rua Clemente Mânica, nº 295, na cidade de Tapera-RS; **1ª Secretária: FRANCIELE DEBIASI**, brasileira, casada, auxiliar de escritório, inscrita no CPF nº 001.076.170-56, portadora do RG nº 4065050652, residente e domiciliada na Rua Vasco da Gama, bairro Jardim, nesta cidade de Espumoso-RS; **2º Secretário: TARCISIO OLIVEIRA DA LUZ**, brasileiro, solteiro, mecânico, inscrito no CPF nº 028.949.460-58, portador do RG nº 3107856464, residente e domiciliado na Rua Pedro Siqueira, nº 339, nesta cidade de Espumoso-RS; **Diretor de Promoções e Eventos: DENNER FERNANDO DUARTE SENHOR**, brasileiro, casado, mecânico automotivo, inscrito no CPF nº 007.476.470-54, portador do RG nº 1067300981, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, bairro Jardim, nesta cidade de Espumoso-RS; **Diretor de Patrimônio: MATEUS PRATES**, brasileiro, solteiro, mecânico, inscrito no CPF nº 038.072.920-20, portador do RG nº 6126113163, residente e domiciliado na Rua Luiz Parizotto, nº 75, nesta cidade de Espumoso-RS; conforme declaração aqui arquivada, a respectiva eleição foi realizada de acordo com o Estatuto de referida associação, sendo apresentados os seguintes documentos: Requerimento, cópia autenticada da Ata de Eleição de Diretoria, **Ata 01/2023 (ratificação dos atos de gestão 2022/2024)**, relação dos membros e demais documentos.

O referido é verdade e dou fé.
Espumoso-RS, 02 de março de 2026





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ESPUMOSO**

Registro de Imóveis e Especiais de Espumoso
Tiago Machado Burtet - Oficial

- Tiago Machado Burtet - Oficial
- Ângela Rodrigues da Costa - Substituta
- Pedro Arthur Jank - Substituto
- Natani Rodrigues - Escrevente Autorizada
- Rayra Mendes - Escrevente Autorizada

Emolumentos:

01 Buscas em livros e arquivos R\$ 12,90

01 Certidão R\$ 13,60

01 Processamento Eletrônico (por ato) R\$ 7,30

Selos R\$ 11,00 Total: R\$ 46,50

Selo: 0197.03.2600002.02166, 0197.03.2600002.02167 e 0197.01.2500007.18415



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099416 54 2026 00427214 09

**** CERTIDÃO VÁLIDA POR VINTE (20) DIAS ÚTEIS ****

**REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS DE
ESPUMOSO/RS**

Tiago Machado Burtet
Registrador/Tabelião de Protesto

Ângela Rodrigues da Costa - 1ª Substituta

Pedro Arthur Jank - 2ª Substituto

Rua Luiz Stefenon, 159 - B. São Jorge

CEP 99400-000 - Espumoso/RS

Fone: (54) 3383.2210



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.840.754/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ORTOPEDICA ALTO JACUI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ORTOPEDICA ALTO JACUI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*) 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ILDO MENEGUETTI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ANEXO ESTACAO RODOVIARIA
CEP 99.400-000	BAIRRO/DISTRITO SALA 01	MUNICÍPIO ESPUMOSO
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELLO_CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (54) 9109-5707
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2026** às **09:57:43** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

35.840.754/0001-34

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO ORTOPEDICA ALTO JACUI

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LISETE LUCIA CORNELI

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/05/2026 às 09:58:02 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ORTOPEDICA ALTO JACUI
CNPJ: 35.840.754/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:18 do dia 26/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2026.

Código de controle da certidão: **A862.3FBC.AFD6.9B74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **35.840.754/**

Certificamos que, aos **26 dias do mês de MAIO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/7/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **40587988**
Autenticação: **51051058**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESPUMOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE Nº 16797/2026

Nome: ASSOCIACAO ORTOPEDICA ALTO JACUI
Endereço: RUA ILDO MENEGHETTI Número: SN
Complemento: ANEXO ESTACAO RODOVIARIA Bairro: SALA 01
Cidade: Espumoso CEP: 99400-000
CNPJ/CPF: 35.840.754/0001-34 UF: RS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que ASSOCIACAO ORTOPEDICA ALTO JACUI, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **sim.digifred.net.br/espumoso**

Publicada dia 29/06/2026 às 15:17 horas.

A validade da presente Certidão é até 29/07/2026.

Código de Verificação: **U4EI-9NZ8**.

Certidão emitida gratuitamente.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.840.754/0001-34
Razão social: ASSOCIACAO ORTOPEDICA ALTO JACUI
Endereço: RUA ILDO MENEGUETTI SN ANEXO ESTACAO RODOV/ SALA 01 /
ESPUMOSO / RS / 99400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2026 a 06/07/2026

Certificação Número: 2026060703405433019160

Informação obtida em 29/06/2026 15:18:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ORTOPEDICA ALTO JACUI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.840.754/0001-34

Certidão n°: 50315879/2026

Expedição: 26/05/2026, às 10:01:46

Validade: 22/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ORTOPEDICA ALTO JACUI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.840.754/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.